

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Unidade Requisitante	Programa Melhor em Casa
Agente Público Responsável	Aline Suely Correa de Oliveira
E-mail Funcional	ssmab@abaetetuba.pa.gov.br

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, na maioria, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, o presente documento tem o intuito de avaliar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. PARÂMETROS NORMATIVOS

2.1. Parâmetros Normativos Gerais para Contratações Públicas:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe sobre os princípios básicos que regem as contratações públicas, a exemplo do artigo 37, XXI, que estabelece o princípio da isonomia e a obrigatoriedade de licitação;

2.1.2. Decreto-Lei n. 200/1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

2.1.3. Lei n. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

2.1.4. **Lei n. 4.320/64**, normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.1.5. **Lei Complementar n. 101/2000**, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

2.1.6. **Decreto Lei n. 4.657/1942**, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

2.1.7. **Decreto Municipal Nº 202/2024**, de 22 de janeiro de 2024.

2.1.8. **Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente requisição tem por objetivo a aquisição de dietas enterais, insumos e suplementos alimentares para atender aos pacientes cadastrados no Programa Melhor em Casa e que necessitam dos referidos itens.

3.2. A contratação pretendida será destinada ao estoque do Programa Melhor em Casa que, por conseguinte, fornecerá aos pacientes admitidos na unidade que são acometidos por doenças que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral ou pacientes que necessitam de maior aporte calórico, além de paciente com risco nutricional que necessitam de oferta calórica superior e vitaminas, também, para pacientes que necessitam de cicatrização de feridas.

3.3. Quanto ao consumo, em se tratando de dietas enterais é difícil fazer uma previsão fidedigna, visto que, o produto e a quantidade a ser utilizado em determinado paciente depende do quadro clínico e de sua demanda metabólica, onde, o consumo irá depender do quadro clínico e da avaliação e orientação médica, por exemplo, pacientes diabéticos. O mesmo ocorre com pacientes renais em tratamento conservador, hepatopatias, em processo de cicatrização de feridas, entre outros.

3.4. As suplementações serão utilizadas por pacientes com desnutrição ou necessidades específicas como feridas, uso de sondas (enterais ou GTT), acompanhados por profissional específico, Nutricionista, e com baixo poder aquisitivo, cadastrados nas duas equipes EMAD (Zona Urbana e Rural), instalado na Secretaria Municipal de Saúde – SSMAB, com atendimento diário à pacientes acamados e domiciliados.



3.5. O quantitativo a ser adquirido, elencados na planilha descritiva no item 3 deste Documento de formalização de demanda, foi fundamentado em avaliação técnica e na análise da relação de pacientes levantados pelo Programa Melhor em Casa que aguardam o fornecimento dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA. Em levantamento realizado, não encontramos nenhum contrato vigente ou contratos anteriores arquivados ou publicados pelo gestor ou governo anterior. Assim, o quantitativo estimado desta contratação se deu somente por meio de estudo técnico realizado pela Nutricionista, Coordenadora e outros servidores técnicos do Programa Melhor em Casa.

3.6. Ressalta-se, que o fornecimento aqui pretendido faz jus ao disposto no art. "Art. 545-C, inciso II, da Portaria GM/MS Nº 3.005, DE 2 DE JANEIRO DE 2024, bem como todos os descritivos de dietas enterais e suplementos estão de acordo com as recomendações do anexo III e IV- da RDC nº 21, de 13 de maio de 2015 e dos Guidelines para Terapia Nutricional Enteral.

4. DEMONSTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o exercício de 2024, em decorrência dos diversos contratemplos administrativos e ausência de profissionais aptos à implantação da Nova Lei de Licitações, não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a LOA, a seguir demonstrado:

Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.162- Gestão e Manutenção da Equipe do Programa Melhor em Casa
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso	15001002 – Receita de Imposto e Transf. Saúde
Sub -Elemento	3.3.90.30.99- Outros materiais de consumo
Unidade	1502- Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.122.1004.2.123- Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso	15001002 – Receita de imposto e trans.- Saúde.
Sub- Elemento	3.3.90.30.07-Gêneros alimentícios

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

5. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

5.1. Realizado levantamento de documentos ficou constatado que não há histórico de contratação em período anterior equivalente ao objeto estudado neste documento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

6.2. Requisitos Internos:

6.2.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SSMAB (Secretaria Municipal de Saúde), através da ordem de fornecimento, emitido pelo Gabinete da SSMAB.

6.2.2. Após a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, no local mencionado no item 6.2.3, no período compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, salvo, se por motivo devidamente justificado por escrito, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este seja aceito pela CONTRATANTE;

6.2.3. O produto solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, sito Barão do Rio Branco, 1232, Centro, CEP 68440-000 – Abaetetuba-PA, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto.

6.2.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

6.2.5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

6.2.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 6.2.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h antes e aceito pela Secretaria solicitante.

6.2.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação.

6.2.8. No ato da entrega o material não pode conter prazo de validade inferior a 80% da validade total do item.

6.3. Requisitos Externos:

6.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

6.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital.

6.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

6.3.3.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece itens em quantidades e características ao objeto desta licitação.

6.3.3.2. O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;

6.3.3.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6.4. Das Obrigações da Contratada:

6.4.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusivos da contratada;

6.4.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da Contratada, eximindo a SESMAB das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

6.4.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

6.4.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

6.5. Da Forma, prazo e condições de Pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.6. Da Sustentabilidade:

6.6.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.6.2. A empresa fornecedora deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

6.6.3. A empresa fornecedora deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

6.6.4. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade.

6.7. Da Garantia Contratual:

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

6.8. Da Subcontratação

6.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base as informações dispostas no Documento de Oficialização de Demanda enviado pelo Setor Requisitante - Programa Melhor em Casa - visando atender a demanda pelo período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

7.2. O objeto do presente estudo é a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Dietas Enterais, Insumos e Suplementos Alimentares, destinado às demandas do Programa Melhor em Casa de Abaetetuba (SAD-Serviço de Atendimento Domiciliar), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA- SSMAB, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	TOTAL
1	Formula anti-regurgitação. Apresentação: pó. Para condições de refluxo gastroesofágico. Com goma jataí, agente espessante ou amido pregelatinizado. Possui lactose. Embalagem: lata de no mínimo 400g.	Lata	130
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes (6 a 12 meses de idade) à base de proteína isolada de soja. Apresentação: pó. Acrescida de ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata 400 g.	Lata	100
3	Suplemento alimentar , apresentação em pó, nutricionalmente completo para crianças de 01 a 10 anos de idade hipercalórico e hiperproteico quanto à diluição	Lata	150

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

	padrão. Rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Lata 400 g.		
4	Equipo , tipo de equipo: P/nutrição enteral. Intermediador da sonda de alimentação enteral (conectada ao paciente) ao recipiente de soluções (frasco ou bolsa), que contém o alimento a ser administrado. Material: Pvc cristal flexível, comprimento: Mín. 180 cm, tipo câmara: Câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: Gota padrão, tipo pinça: Regulador de fluxo, tipo conector: Conector p/ sonda escalonado c/ tampa, esterilidade: Estéril, descartável.	Unidade	6000
5	Frasco não estéril , transparente para realizar o envase de dieta enteral do paciente. Material: Plástico transparente, capacidade: 300 ml, componentes: Com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, Graduação: Graduado, Esterilidade: Estéril, atóxico, tipo uso: Descartável, apresentação: Embalagem individual	Unidade	6000
6	Nutrição oral indicada para indivíduos que precisam de cicatrização de feridas ou em circunstâncias que exijam estímulo de cicatrização. Apresentação: líquido. Sem adição de sacarose e glúten. Hipercalórico, hiperproteico, normolipídico e normoglicídica. Embalagem de 200ml.	Unidade	3870
7	Terapia nutricional oral hiperproteico e hipercalórico e normolipídico com fibras rico em vitaminas e minerais e com Isento de lactose e glúten. Com ou sem sabor. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação: Lata 350 – 400g, apresentação: pó.	Lata	1040
8	Terapia nutricional oral nutricionalmente completa. Hiperproteica, hipercalórica normoglicídica e normolipídica. Sem sabor. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de leite e de soja. Pode conter peixe. Apresentação: pó. lata de 700g.	Lata	780
9	Dieta enteral nutricionalmente completa , normocalórica (no mínimo 1.2 cal/ml) e normoprotéica (10 a 16%). A base de soja. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Frasco. Apresentação: líquido. 1 litro.	Litro	410
10	Dieta enteral para auxiliar controle de diabetes e situações de hiperglicemia. Normocalórica, à base de carboidratos com baixo índice glicêmico e com fibras. Isenta de sacarose e glúten. Líquida. 1 litro.	Litro	1440
11	Dieta enteral para auxiliar controle de diabetes e situações de hiperglicemia. hipercalórica, à base de	Frasco	1500

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

	carboidratos com baixo índice glicêmico e com fibras. Isenta de sacarose e glúten. Frasco de 1 litro.		
12	Dieta enteral líquida , nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1, 5Kcal/ml) e normoproteica ou hiperproteica, isenta de lactose, sacarose e glúten, com ou sem fibras. Sistema fechado. Apresentação: líquida. Frasco de 1 litro.	Frasco	1.800
13	Fórmula alimentar nutricionalmente completa , com apresentação de 1.0 kcal/ml, normocalórica, normoproteica, normolipídica, com adição de frutooligossacarídeo. Isenta de lactose e glúten. Apresentação em pó, sabores variados, acondicionado em lata de, no mínimo, Lata de 400g.	lata	260
14	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa , 1.0 kcal/ml, polimérica, normocalórica, normoprotéica, isenta de sacarose, lactose, fibras e glúten. Sistema fechado, 1 litro.	litro	1655
15	Dieta enteral nutricionalmente completa , hipercalórica (1.3 a 1.5 cal/ml) e normoprotéica (10 a 16%) e acrescida de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Frasco de 1 litro.	Litro	1560
16	Suplemento nutricional específico para melhorar o processo de cicatrização, hiperproteico, não inferior à 21% de proteínas e com micronutrientes que ajudam na cicatrização. Sabores variados. Frasco com 200 ml.	Frasco	1450
17	Fórmula nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, indicada para promover o melhor controle glicêmico, isenta de glicose, sacarose e glúten, contendo fibras alimentares. Apresentação: pó. Lata de 400g.	Lata	390
18	Dieta enteral , indicação: Módulo de lipídios, aspecto físico :Líquido, uso: Enteral ou oral, fonte de lipídios: Triglicerídeos de cadeia média (tcm), características adicionais :Isento glúten, lactose, sacarose, sabor: C/ ou s/ sabor.	Frasco	13
19	Dieta enteral , indicação: Módulo de cho, aspecto físico: Pó, uso: Enteral ou oral, fonte de carboidrato: Amido e/ou maltodextrina, características adicionais: Isento glúten, lactose, sacarose	kg	40
20	Dieta enteral , indicação: Módulo de ptn, aspecto físico: Pó, uso: Enteral ou oral, fonte de proteína: 100% de proteína isolada do soro do leite: Isento glúten, lactose, sacarose	kg	50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

21	Espessante alimentar – Fórmula produto instantâneo, sem sabor, produzido a partir de carboidratos (amido de milho modificado e/ou gomas alimentares) e isento de glúten. Podendo ser adicionado em preparações líquidas ou pastosas, quentes ou frias com propriedades espessantes. Apresentação em pó. Lata de 125g.	Lata	40
22	Dieta enteral líquida , nutricionalmente completa, especializada para pacientes com insuficiência hepática com risco ou presença de encefalopatia, ricos em aminoácidos de cadeia ramificada, hipercalórico ($\geq 1,3$ kcal/ml), hipoproteico ($\leq 15\%$). Isento de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado. Apresentação: caixa de 200ml.	caixa	300
23	Dieta enteral líquida , nutricionalmente completa, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica ($> 1,5$ Kcal/ml). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado 1 litro.	Litro	260
24	Módulo de fibras , apresentação: Pó, uso: Enteral ou oral, componentes adicionais: Prebióticos e/ou probióticos, características adicionais: Isento de glúten, sabor: S/ sabor. Lata mínima de 170g.	Lata	70
25	Fórmula infantil de partida , apresentação: em pó para lactentes (0 a 6 meses), isento de sacarose e amido (100%lactose). Com adição de prebióticos, acondicionada em lata de 400 g.	Lata	100
26	Fórmula infantil de seguimento , apresentação: em pó. lactentes (a partir de 6 meses), isento de sacarose e amido (com lactose e maltodextrina). Com adição de prebióticos (ARA e DHA) e nucleotídeos. Acondicionada em lata de 400 g.	Lata	100
27	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância, destinadas para necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, especializada para crianças. Isenta de proteínas alergênicas, sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Lata 400 g. apresentação: pó.	Lata	100
28	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e/ou oral, oligomérica, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças entre 1 à 10 anos de idade. Adequada tanto para administração via oral ou enteral.	Lata	60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

	Indicações: dificuldade de absorção na proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença celíaca, paralisia cerebral, refluxo gastroesofágico, pequenas cirurgias, pré e pós-operatório, câncer. Apresentação: em pó. Lata 400g.		
29	Fórmula infantil de seguimento para lactentes (6 a 12 meses de idade) com proteínas lácteas e prebióticos. Apresentação: em pó. Lata 400 g.	Lata	80

7.3. O objeto deste procedimento licitatório é classificado como bem comum, composto por 29 (vinte e nove) itens, nos termos do inciso II do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7.4. Natureza do Objeto:

7.4.1. O presente objeto a princípio se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-SSMAB, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

7.5. Regime de Execução do Fornecimento:

7.5.1. Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação a todos os itens a serem fornecidos, a contratação adota como regime de fornecimento por unitário.

7.6. Prazo de Vigência:

7.6.1. Quanto à Ata de Registro de Preços, sua vigência será de 12 meses a contar de sua assinatura.

7.6.2. Quanto aos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Trata-se de Aquisição de Dietas Enterais, insumos e Suplementos Alimentares para o Programa Melhor em Casa de Abaetetuba (SAD-Serviço de Atendimento Domiciliar), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA- SSMAB, que por conseguinte, destinará aos pacientes críticos com desnutrição leve, moderada ou grave, assistidos por este Programa, sendo estes produtos de consumo comumente comercializados no mercado,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

existindo diversos fabricantes de produtos que atendem às especificações mínimas exigidas neste ETP.

8.1.1. Para a contratação em tela, foram realizadas pesquisas através de sítios eletrônicos, analisados, por meio de acesso ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, processos similares realizados por outros órgãos e entidades, e através de pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA;

8.1.2. Logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge para o **Sistema de Registro de Preços** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-SSMAB.

8.1.3. Deve-se ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses.

8.1.4. Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

8.1.5. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de ainda não termos uma base concreta de consumo anual em decorrência da inexistência de contratos anteriores. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

8.1.6. Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e, devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

8.2. Justificativa de Escolha da Solução

8.2.1. Diante da nossa realidade institucional de possuir o produto para atendimento dos pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa, não se identificam soluções múltiplas que contemplem tais requisitos, tendo em vista que a aquisição dos produtos visa possuir o produto no nosso estoque para fornecimento aos pacientes já cadastrados e àqueles que eventualmente poderão surgir, razão pela qual se escolhe a solução acima. Vale salientar que cujo mercado, considerados produtos e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se satisfatório, sob o prisma de competitividade, economia e eficiência.

8.2.2. Isto posto, a solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, **via sistema de Registro de Preços**, para Aquisição de Dietas Enterais, insumos e Suplementos Alimentares para o Programa Melhor em Casa de Abaetetuba (SAD-Serviço de Atendimento Domiciliar), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA- SESMAB. A ata de registro de preços permitirá a aquisição dos itens necessários pelo período especificado, nas quantidades demandadas conforme decorrer das ações de saúde. O registro de preço garante ao município a aquisição do melhor preço adjudicado pelo período de 12 meses e permite ainda a correta gestão dos estoques, dos prazos de entrega e do espaço físico para armazenamento.

8.2.3. Além disso, este futuro processo licitatório visa manter linhas de suprimento para suplementos, insumos e dietas enterais, para possibilitar a reposição dos estoques do Programa Melhor em Casa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para obtenção do preço estimado, o parágrafo primeiro, artigo 32, do Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, traz o seguinte:

Art. 32 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores Inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

§ 1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a **critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. (grifo nosso)

9.2. Desta feita, com base no objeto de contratação pretendido e cotação de preços realizada, informa-se que a metodologia da obtenção do preço estimado empregada foi a MÉDIA, onde é feita a soma dos preços obtidos e dividido os mesmos pelo preço das propostas, obtendo assim o valor estimado para o processo, visto, os preços serem semelhantes.

9.3. O preço estimado da contratação é de **R\$ 996.876,60** (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), conforme planilha de memória de cálculo constante no Mapa comparativo de Preços em anexo.

9.4. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, c/c Lei nº 14.133/21, certifica-se que o preço para a presente contratação é vantajoso para a SESMAB, tendo em conta que através das pesquisas de preços realizadas se constatou que os valores são os praticados no mercado.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no elemento 7 (sete) deste ETP e 03 (três) do Documento de Formalização de Demanda, constante nos autos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

10.2. Considerando que o parcelamento do objeto deste ETP é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

10.3. Assim posto, resta claro que a divisão em itens amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

11.1.1. Em relação à **eficácia**: atendimento das demandas da aquisição de dietas enterais, insumos e suplementos alimentares, no suporte à atividade finalística do órgão;

11.1.2. Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e o fornecimento dos produtos aos usuários, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

11.1.3. Com a Aquisição de dietas enterais, insumos e suplementos alimentares, buscam-se também, atender ao **princípio da economicidade**, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos produtos em recursos financeiros, econômicos e administrativos que se possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11.2. A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos: **aquisição contínua e eficaz de modo a não deixar faltar nenhum item indispensável ao bom atendimento dos usuários.**

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Considerando a validade da maioria dos produtos (materiais de consumo do tipo alimentícios), para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos frente às restrições financeiras do órgão, a melhor forma de entrega que se adéqua as condições de uso é por meio do fornecimento parcelado, conforme a demanda, razão pela qual elegemos que a aquisição se faça por meio de Ata de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM.

12.2. Em relação a eventual necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução da solução escolhida, não se vislumbra necessidades de providências para quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Da Fiscalização

13.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pela servidora **THAMIRIS FORTES MESQUITA**, Matrícula: 7613, indicada como futura Fiscal Técnico de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

13.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.6. Da Fiscalização Técnica

13.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

13.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.6.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

13.7. Gestor do Contrato

13.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. O objeto licitado não gera impactos ambientais diretos. A atual aquisição visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

15.2. O descarte das embalagens e/ou produtos constantes deste documento, será realizado em conformidade com a Resolução 400/21 do CNJ em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

16.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a necessidade aqui estudada.

17. DA CONCLUSÃO

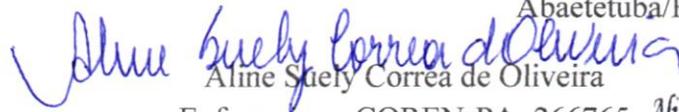
17.1. Certificamos, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, é responsável pela elaboração do presente documento, que compila a Aquisição de Dietas

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

Enterais, insumos e Suplementos Alimentares para o Programa Melhor em Casa de Abaetetuba (SAD-Serviço de Atendimento Domiciliar), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA- SESMAB.

17.2. Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.

Abaetetuba/PA, 26 de abril de 2024.



Aline Suely Corrêa de Oliveira
Enfermeira – COREN-PA: 266765 *Aline Suely Corrêa de Oliveira*
Programa Melhor em Casa **COREN-PA 266.765-ENF.**
Coordenação

De acordo:


Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
Portaria nº 280/2023 – GP